



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria Geral

**Processo nº** 201904000164693  
**Nome** GUILHERME SARRI CARREIRA - JD  
CYBELLE SAAD SABINO DE FREITAS FARIA  
DÉBORAH TEODORO ARANTES  
**Assunto** MANUTENÇÃO PREDIAL-CONSTRUÇÃO-REFORMA

### ***D E S P A C H O***

Trata-se de procedimento licitatório instrumentalizado pelo Edital de Licitação nº 31/2021, na modalidade concorrência, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços especializados de engenharia para a reforma e ampliação do prédio do Fórum da Comarca de Bom Jesus de Goiás (evento 45).

Após publicado o edital (eventos 55/57), foi iniciada a fase de habilitação das interessadas no dia 15.7.2021, conforme Ata de Realização (evento 71).

As empresas *Época Brasil Engenharia Ltda., Fibra Construções Eireli e Construtora Martins Medeiros Ltda. - EPP* apresentaram recursos (eventos 72/74), não tendo sido apresentadas contrarrazões.

Por fim, a Comissão Permanente de Licitação conheceu dos recursos e pugnou pelo improvimento de todos, face a ausência de fundamentação legal plausível a ensejar a reforma da decisão prolatada na Ata de Habilitação da Concorrência nº 31/2021 e remeteu o feito à autoridade superior para apreciação, nos termos do artigo 109, §4º da Lei nº 8.666/93 (evento 75).

Esta Diretoria-Geral, acolhendo o parecer jurídico ofertado (evento 76), conheceu dos recursos e, no mérito, negou-lhes provimento (evento 77).

Aberta a fase de lances, participaram as empresas *Lars Locações e Engenharia Eireli ME*; *ARW Construções Eireli*; *EHS Construtora e Incorporadora Ltda.*; *ML Engenharia Ltda.*; *Conceito Engenharia Ltda.*; *Torre Engenharia Eireli ME*; e *Arruda Engenharia Ltda. ME* (eventos 78/85).

Conforme Ata de Realização da sessão de abertura das propostas (evento 85), a Comissão Permanente de Licitação, à unanimidade, decidiu pela desclassificação das empresas *Lars Locações e Engenharia Eireli ME*, *ML Engenharia Ltda.* e *Arruda Engenharia Ltda. ME*, ao argumento de que deixaram de apresentar a composição do BDI para equipamentos, declarando vencedora a proposta da empresa *ARW Construções Eireli*, no valor de R\$ 2.887.141,83 (dois milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e três centavos).

Aberto o prazo recursal, a empresa *Lars Locações e Engenharia Eireli ME* interpôs recurso, alegando, em síntese, que a existência de erros materiais nas planilhas de custo e preços não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto (evento 86).

Por sua vez, a empresa declarada vencedora, *ARW Construções Eireli*, apresentou contrarrazões, asseverando, resumidamente, que a falta de apresentação da composição do BDI infringiu os ditames editalícios, especificamente o item 32, alínea “d” do edital, o qual prescreve que a proposta deve conter a composição da taxa do BDI (evento 87).

Analisando os recursos, a Comissão Permanente de Licitação manteve a decisão proferida (evento 88).

Tendo em vista o pedido de reconsideração acostado aos eventos 92/93, os autos retornaram à Comissão Permanente de Licitação (evento 95), que decidiu, por unanimidade, manter a decisão de desclassificação da empresa *LARS Locações e Engenharia Eireli ME* (evento 97).

Esta Diretoria-Geral, acolhendo o parecer jurídico ofertado (evento 99), deu provimento ao recurso interposto para reformar a decisão da Comissão Permanente de Licitação no que diz respeito à desclassificação da recorrente, determinando a realização de diligência para a apresentação da planilha contendo a composição do BDI relativo aos equipamentos (evento 100).

Instada, a empresa apresentou a documentação respectiva (eventos 103/107), tendo a Diretora da Divisão de Engenharia informado a conformidade da planilha orçamentária e das composições de custos e quantitativos detalhados na proposta vencedora da empresa *LARS Locações e Engenharia Eireli ME* (evento 111), no importe de R\$ 2.849.990,42 (dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais e quarenta e dois centavos).

A assessoria jurídica desta Diretoria manifestou-se favorável à adjudicação e homologação do certame (evento retro).

Diante do exposto, acolho o parecer jurídico constante do evento retro e, com fulcro no artigo 43 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista notadamente as atas de realização da Concorrência nº 31/2021 (eventos 71 e 85), adjudico, homologo e autorizo a contratação da empresa *Lars Locações e Engenharia EIRELI - ME*, no valor total de R\$ 2.849.990,42 (dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais e quarenta e dois centavos).

Publique-se.

Sigam os autos à Diretoria Financeira para emissão da nota de empenho respectiva, com observância à regularidade fiscal da contratada.

Após, retornem-se à assessoria jurídica para as providências subsequentes.

**Rodrigo Leandro da Silva**  
Diretor-Geral

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 465047633715 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201904000164693

**RODRIGO LEANDRO DA SILVA**

DIRETOR(A) GERAL

DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 25/10/2021 às 17:33

